

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 25 de março de 2020.

Ano 2020

Edição nº 0183

Página 1

DECRETO Nº 15/2020

Súmula: Autoriza a utilização de itens da Merenda Escolar na composição de cestas básicas durante o período de suspensão das aulas previsto no Decreto n.º 13/2020, e dá outras providências.

Paulo Sérgio Fragoso da Silva, Prefeito do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe facultam o cargo, **DECRETA:**

Art. 1.º Fica autorizada a utilização de itens da Merenda Escolar na composição de cestas básicas, a serem destinadas a alunos em situação de vulnerabilidade social, regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: Para selecionar essas famílias, sugere-se tomar como base os cadastros das assistências sociais e os cadastros de Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Art. 2.º A distribuição das cestas básicas de que trata o art. 1.º ficará sob a autonomia da Secretaria Municipal de Educação, e deverá ocorrer de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 1.º Para fins de controle recomenda-se a realização de registros de saídas, bem como recolhimento de assinatura dos beneficiários em termo de recebimento.

Parágrafo 2.º A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar a entrega de modo a evitar aglomerações e sem contar com profissionais ou voluntários que estejam no grupo de risco do Coronavírus.

Parágrafo 3.º O alimento será destinado exclusivamente aos grupos familiares que possuam alunos matriculados na instituição de ensino.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 25 de março de 2020.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 16/2020

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), no âmbito do município de Salto do Itararé, e dá outras providências"

O Sr. **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito do Município de Salto do Itararé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), visando estabelecer e promover ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades municipais:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Representante do Poder Legislativo;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Educação;
- V – Representante da Procuradoria Jurídica;
- VI – Representante da Sociedade;
- VII – Representante de Indústria e Comércio;
- VIII – Representante do Setor Privado de Saúde;
- IX – Representante do Setor Privado de Educação.

Art. 2º A Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), se reunirá frequentemente para avaliar em conjunto e articular as ações visando o enfrentamento e contingenciamento para a doença.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 25 de março de 2020.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL